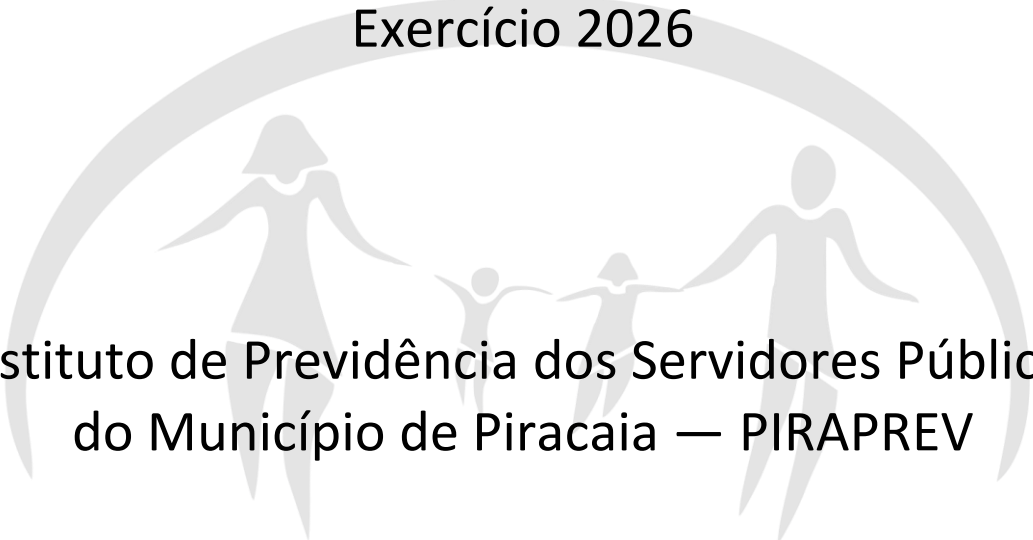


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Exercício 2026



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia — PIRAPREV

Elaboração: Comitê de Investimentos em 29 de outubro de 2025

Aprovação: Conselho Administrativo em 30 de outubro de 2025

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Versão/Status: 1.0 — Aprovada

Classificação: Documento Público



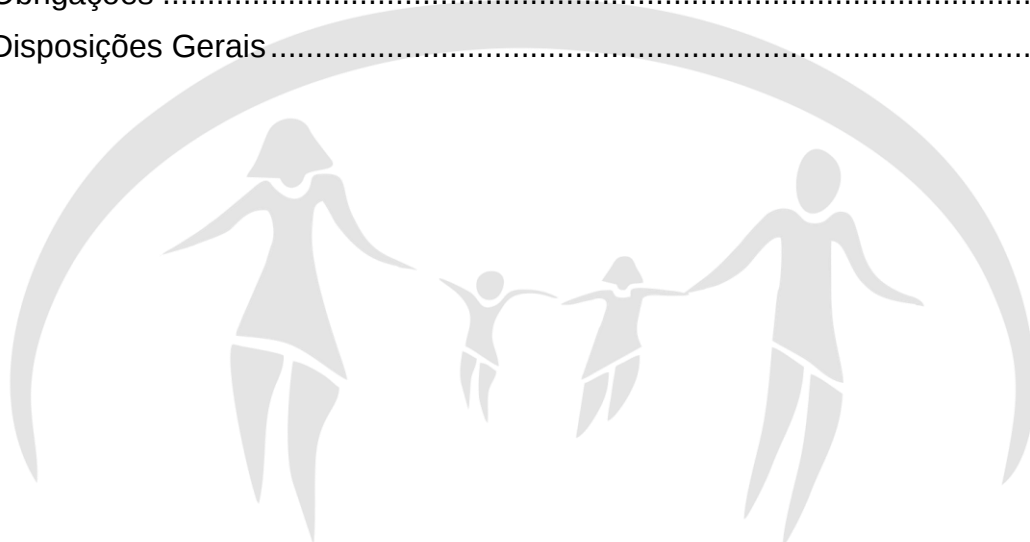
Sumário

1. Introdução.....	1
2. Definições.....	2
3. Exercício.....	2
4. Aprovação e Divulgação.....	2
5. Responsabilidade Técnica-Operacional.....	2
6. Gestão Previdenciária (Pró-Gestão).....	3
7. Consultoria de Investimentos.....	3
8. Comitê de Investimentos.....	4
9. Da modalidade de Gestão.....	5
10. Segregação de massa.....	5
11. Credenciamento.....	6
12. Da Meta Atuarial.....	7
13. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
14. Cenário Macroeconômico e Projeções.....	8
14.1 Cenário Internacional:.....	9
14.2 Cenário Nacional:.....	9
14.3 Tendências de Mercado:.....	9
15. Objetivos da Gestão e Alocação dos Recursos.....	10
16. Diretrizes, Estratégia, Faixas de Alocação e Limites.....	10
17. Benchmarks por segmento.....	12
18. Apreçamento de Ativos Financeiros.....	12
19. Metodologia para Seleção dos Investimentos.....	13
20. Processo de Seleção dos Gestores de Recursos.....	15
21. Passivo.....	16
22. Gestão de Risco.....	16
22.1 Risco de Mercado.....	17
22.1.1 VaR.....	18
22.1.2 Análise de Stress.....	19
22.2 Risco de Crédito.....	19



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

22.2.1 Abordagem Qualitativa	19
22.2.2 Exposição a Crédito	20
22.3 Risco de Liquidez	21
22.3.1 Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo) ..	21
22.3.2 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	21
22.4 Risco Operacional	22
22.5 Risco de Terceirização	22
22.6 Risco Legal	23
22.7 Risco Sistêmico	23
22.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	23
23. Observação dos Princípios Socioambientais (ESG)	24
24. Vedações	24
25. Obrigações	25
26. Disposições Gerais	25





1. Introdução

Esta Política de Investimentos foi elaborada segundo as premissas e exigências contidas nos artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963 de 25 de novembro de 2021, bem como o conteúdo da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, as quais dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Formaliza as práticas e restrições da gestão dos recursos através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados e autorizados, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão em cada modalidade. Adicionalmente, trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos adotados.

Esta Política adota abordagem orientada ao passivo, assegurando que as decisões de investimento preservem a capacidade de pagamento dos benefícios e mantenham níveis adequados de liquidez e risco ao longo do tempo. Na ausência de estudo de ALM vigente, a compatibilidade entre a carteira de ativos e as obrigações previdenciárias será demonstrada com base no último relatório atuarial disponível e em análises internas de risco e liquidez, permanecendo o compromisso de atualização desta Política quando da conclusão de futuros ALM.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a consistência da gestão visando segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procura evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Em havendo mudanças na legislação ou dos parâmetros de mercado que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas da rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos.

Caso seja necessário, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV; se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Previdência.



2. Definições

Ente Federativo: Município de Piracaia, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Categoria do Investidor: Qualificado

3. Exercício

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 com monitoramento constante, podendo ser alterada durante sua execução para adequação da legislação vigente, de mudanças advindas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, de conjuntura micro e macroeconômica, do próprio mercado financeiro, ou ainda, caso seja recomendado pelo Comitê de Investimentos.

4. Aprovação e Divulgação

Esta Política de Investimentos foi elaborada pela Superintendência em conjunto com o Comitê de Investimentos na reunião de 29 de outubro de 2025 e aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo na reunião de 30 de outubro de 2025.

O Plano de Investimentos e eventuais revisões deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua aprovação das seguintes formas:

- No website da autarquia (www.piraprev.sp.gov.br) e,
- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia.

5. Responsabilidade Técnica-Operacional

A competência para gerir o patrimônio do IPSPMP-PIRAPREV está a cargo da Unidade Gestora através de sua Superintendente Senhora Claudia Leoncio da Silva, servidora pública integrante do quadro de provimento efetivo, estatutária, com formação acadêmica em Gestão de Recursos Humanos, pós-graduada em Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, também detentora das certificações conferidas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais CPA 20 e, pelas certificações conferidas pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, sendo a Certificação Profissional RPPS DIRIG II e a Certificação Profissional RPPS CGINV I.



6. Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 3.6/2025, orienta a governança do IPSPMP-PIRAPREV. Os agentes envolvidos no processo decisório observam códigos de conduta e deveres fiduciários, prevenindo conflitos de interesse. O Instituto é certificado no Pró-Gestão RPPS Nível II, certificado nº 406/2023 (Instituto Totum), válido até 27/10/2026.

Com as responsabilidades claramente definidas, as ações executivas são apresentadas ao Comitê de Investimentos (caráter consultivo) e referendadas pelo Conselho Administrativo (deliberação máxima), com monitoramento do Controle Interno e auditoria pelo Conselho Fiscal. Essa estrutura reforça a segregação de funções, a transparência e a responsabilização.

Como em todo investimento financeiro, as aplicações do RPPS estão expostas a riscos de mercado, crédito, liquidez e operacional, entre outros, que podem afetar adversamente os resultados. A Unidade Gestora emprega metodologias de acompanhamento e avaliação para identificar, mensurar e mitigar esses riscos, sem que isso represente eliminação de riscos ou garantia de rentabilidade.

7. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o PIRAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho dos investimentos, identificando o risco de mercado, assegurando o adequado enquadramento das aplicações dos recursos e confrontando o retorno observado com o retorno esperado. Essa consultoria deverá ser registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

O objeto do contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as normas da CVM, incluindo a Resolução CVM 19/2021;

As análises fornecidas pela consultoria deverão ser isentas e independentes; e

A contratada não poderá receber remuneração, direta ou indireta, de estruturadores dos produtos oferecidos, adquiridos ou analisados, conforme estabelecido pelo Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021. O Art. 24 da resolução diz que, no caso de contratação de serviços relacionados à gestão de recursos dos regimes próprios de previdência social:

- a) O prestador de serviços e as partes relacionadas a ele, direta ou indiretamente, não poderão receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que possa comprometer a independência da prestação de serviços;



- b) O prestador não poderá figurar como emissor dos ativos ou atuar na originação e estruturação dos produtos de investimento.

8. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 3.769/2012, consonante o Regimento Interno, está legalmente instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do IPSPMP-PIRAPREV, com a finalidade de participar nos processos decisórios quanto à formulação e execução deste plano de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

O Comitê de Investimentos é formado por até cinco membros, os quais devem ser obrigatoriamente servidores efetivos ativos ou inativos do quadro estatutário da Prefeitura, Câmara ou Autarquia Previdenciária. Para fins de qualificação técnica, os membros deverão previamente comprovar, no mínimo, certificação de distribuição ANBIMA nos seguintes termos: no exercício de 2026, serão aceitas, em caráter transitório, CPA (nova), CPA + C-Pro I, CPA + C-Pro R ou as certificações do modelo anterior CPA-20/CEA, desde que ativas e com status “em transição” no ANBIMA Edu (plataforma de certificações da ANBIMA), com conclusão obrigatória da migração até 31/12/2026; a partir de 01/01/2027, somente serão aceitas as certificações do modelo vigente (CPA (base) + C-Pro I ou CPA (base) + C-Pro R), com atualização anual ativa. Além disso, os membros devem ter, no mínimo, a Certificação Profissional RPPS CGINV Nível I (básico).

O fato de estarem presentes pessoas tecnicamente qualificadas em sua composição permite que o Comitê seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos, bem como realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho Administrativo.

O Comitê de Investimentos possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal, analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos e verificando o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II. Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III. Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV. Observar que a rentabilidade dos recursos esteja alinhada ao nível de risco adequado à carteira de investimentos;



V. Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada no assessoramento à avaliação das alternativas de investimentos, com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, e ficará limitada às determinações desta Política. As decisões serão registradas em Atas, que serão arquivadas de forma física e digital.

O Comitê poderá contar com a participação de especialistas externos, caso necessário, para auxiliar nas decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Os relatórios de acompanhamento das aplicações e demais ativos alocados nos diversos segmentos de investimento serão avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPSPMP-PIRAPREV, com o objetivo de documentar e acompanhar a aplicação dos recursos.

Esses relatórios serão mantidos e estarão à disposição da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado, Controle Interno, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores.

9. Da modalidade de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos, em conformidade com o Art. 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, continuará a se dar em regime de gestão própria pelo IPSPMP-PIRAPREV. Entende-se por gestão própria a tomada de decisão estratégica e tática (alocação, rebalanceamentos, seleção/substituição de gestores e produtos) realizada pela Unidade Gestora, com assessoramento do Comitê de Investimentos e deliberação do Conselho Administrativo, observados os limites legais e internos.

A execução operacional de aplicações, resgates, liquidações e a guarda/custódia dos ativos ocorrerá por meio de instituições financeiras credenciadas (administradores, gestores, custodiantes), todas devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores, mediante ordens formais da Unidade Gestora, mantendo-se segregação de funções e dupla autorização nas movimentações. A consultoria, quando contratada, não possui discricionariedade para executar ordens.

10. Segregação de massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV não possui segregação de massa no seu plano de benefícios.

Na hipótese de implementação futura de segregação de massas ou criação de planos/parcelas segregadas, esta Política será imediatamente revisada para contemplar alocações, metas, benchmarks, limites de risco e regras de liquidez específicas para cada massa, bem como procedimentos de transição e rateio de aportes e resgates.



11. Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS observarão os parâmetros de mercado e serão realizadas por intermédio de instituições autorizadas e supervisionadas pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, conforme a natureza do produto/serviço, vedada a atuação de instituições não habilitadas.

A aprovação será baseada, no mínimo, em:

- habilitação regulatória e situação cadastral regular;
- governança e controles internos (compliance, PLD/FT, continuidade de negócios, segurança da informação e LGPD);
- qualidade da gestão e da equipe, histórico e processos (comitês, políticas de risco, melhor execução);
- solidez patrimonial e capacidade operacional compatíveis com o mandato;
- histórico de desempenho e aderência a benchmarks/mandatos (quando aplicável);
- risco reputacional (ausência de sanções relevantes nos últimos anos);
- transparência de custos e taxas;
- política de conflitos e independência (vedados rebates/retrocessões e quaisquer benefícios de terceiros relacionados aos produtos recomendados/contratados).

O credenciamento seguirá as etapas:

(1) pré-qualificação documental (checklist/Questionário de Due Diligence/Formulário de Referência); (2) avaliação técnica e de riscos; (3) deliberação interna; (4) assinatura do Termo de Credenciamento. A validade do credenciamento será de 24 meses, com reavaliação extraordinária em caso de eventos relevantes (troca de equipe-chave, reestruturações societárias, incidentes operacionais, rebaixamentos de rating, autuações, desempenho persistentemente inadequado ou desenquadramentos).

As instituições credenciadas deverão encaminhar, periodicamente, relatórios de desempenho e risco, demonstrações financeiras auditadas, cartas de independência/ausência de retrocessões e demais evidências solicitadas pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos.

O PIRAPREV poderá suspender ou revogar o credenciamento a qualquer tempo em caso de



descumprimento dos requisitos acima, preservando-se a segurança da carteira e a transição operacional. Os detalhes operacionais constam do Regulamento de Credenciamento das Instituições Financeiras do PIRAPREV, neste [link](#).

12. Da Meta Atuarial

Conforme parecer da Consultoria Atuarial, e em atendimento à normatização federal vigente, será adotada para o exercício de 2026 a taxa de juros parâmetro real de 5,64% a.a.. Esse valor decorre da duração do passivo de 16,48 anos, que, pela Portaria nº 2.010/2025, remete a uma taxa base de 5,49% a.a., ajustada conforme as regras da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Originalmente, sem o mecanismo de acréscimo previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro seria de 5,49% a.a.. Entretanto, como houve superação da meta real em 1 (um) ano dentro do quinquênio 2020–2024, aplica-se o acréscimo de 0,15 p.p. à taxa base, nos termos do Art. 39, §4º, que permite ajustes até o limite de 0,60 p.p. em cinco anos.

Portanto, para o exercício de 2026, a meta atuarial será entendida como o IPCA efetivamente apurado no período acrescido, de forma composta, da taxa real de 5,64% a.a. O cumprimento será aferido no encerramento do exercício, enquanto a Unidade Gestora acompanhará, ao longo do ano, a aderência do retorno da carteira a essa referência e reportará nos relatórios periódicos. A meta será monitorada e reavaliada anualmente, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, podendo ser ajustada diante de mudanças relevantes nas premissas atuariais, na regulamentação ou no perfil do passivo, preservando a aderência entre ativos e obrigações do plano.

13. Aderência das Metas de Rentabilidade

A aderência da meta é verificada por comparação anual e acumulada composta entre a rentabilidade nominal da carteira e a meta nominal de cada exercício, entendida como a composição do IPCA observado com a taxa real parâmetro aplicável. A seguir apresentam-se os parâmetros atuariais utilizados.

Período	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro
2020	16,38 anos	5,86% a.a.
2021	17,47 anos	5,42% a.a.
2022	17,57 anos	4,88% a.a.
2023	17,51 anos	4,72% a.a.
2024	17,38 anos	4,86%+ 0,15% = 5,01% a.a.
2025	16,57 anos	4,93%+ 0,30% = 5,23% a.a.
2026	16,48 anos	5,49%+ 0,15% = 5,64% a.a.

Na sequência, apresenta-se a comparação entre meta nominal e rentabilidade da carteira



no horizonte 2016–2025, com o acumulado composto ao final.

Período	Meta Carteira	Rentabilidade da Carteira
2016	12,13% (IPCA + 5,50%)	17,93%
2017	8,54% (IPCA + 5,50%)	12,78%
2018	9,40% (IPCA + 5,50%)	9,02%
2019	9,93% (IPCA + 5,50%)	17,95%
2020	10,18% (IPCA + 5,50%)	8,67%
2021	16,00% (IPCA + 5,42%)	6,25%
2022	10,93% (IPCA + 4,88%)	2,85%
2023	9,50% (IPCA + 4,72%)	14,32%
2024	10,10% (IPCA + 5,01%)	8,84%
2025 ¹	7,66% (IPCA + 5,23%)	11,01%
Acumulado	169,35%	180,53%

No período 2016–2025, a meta acumulada foi de 169,35%, enquanto a carteira acumulou 180,53%, perfazendo excesso de +11,18 p.p. no horizonte de 10 anos. A carteira superou a meta em 5 de 10 anos (2016, 2017, 2019, 2023 e 2025) e ficou aquém em 2018, 2020, 2021, 2022 e 2024. O triênio 2020–2022 refletiu condições de mercado adversas amplamente registradas nos relatórios anuais. O acompanhamento permanece contínuo e, caso se identifiquem desvios persistentes, poderão ser adotados rebalanceamentos, ajustes de bandas/mandatos e, se necessário, revisões desta Política, preservando a aderência entre ativos e passivos e o cumprimento dos limites regulatórios.

14. Cenário Macroeconômico e Projeções

As decisões de investimento serão balizadas por cenários macroeconômicos nacionais e internacionais. Os objetivos e limites de alocação definidos nesta Política consideram expectativas para inflação, juros, atividade econômica e câmbio, além de condições de liquidez e prêmios de risco. Os cenários serão estruturados em três visões — base, adversa e de estresse — com horizontes de curto (até 12 meses), médio (1–3 anos) e longo prazo (acima de 3 anos), assegurando coerência com o perfil atuarial do plano. A atualização é mensal (ou extraordinária em caso de evento relevante) e a documentação ficará arquivada com séries e fontes utilizadas.

As fontes primárias de dados incluem, entre outras, Boletim Focus/BCB (projeções de IPCA, Selic, PIB e câmbio), IBGE/FGV (inflação e atividade), Tesouro Nacional e ANBIMA (curvas prefixada e real, spreads), B3 (mercado doméstico), e, para o exterior, FMI/WEO, Banco Mundial, OCDE, BIS e bancos centrais de referência (Fed, BCE, etc.). Poderão ser agregadas análises de consultorias e casas de pesquisa devidamente credenciadas junto ao órgão regulador. O “cenário base” adotará, como referência, as medianas mais recentes do Boletim Focus e as curvas de mercado vigentes à data da deliberação.

¹ No período de 2025 foram considerados os dados até a data-base do mês de Setembro de 2025.



A avaliação internacional contempla as perspectivas de crescimento das principais economias, orientação da política monetária (níveis e trajetória das taxas de juros), dinâmica da inflação global, termos de troca e preços de commodities, fluxos e condições de liquidez internacionais, além de riscos geopolíticos e comerciais. Esses vetores servem para estimar a trajetória esperada de prêmio de risco global, de câmbio e de correlação entre classes de ativos.

14.2 Cenário Nacional:

No âmbito doméstico, são acompanhados a trajetória do IPCA e sua decomposição, a política monetária (Selic e comunicação do BCB), o câmbio, a atividade (PIB e indicadores antecedentes), condições de crédito, e a situação fiscal (resultado primário, regra fiscal e dívida/PIB). A leitura dessas variáveis ancora hipóteses para as curvas prefixada e real (NTN-B), spreads de crédito por rating e liquidez dos mercados locais, servindo de base para metas de risco e bandas de alocação.

14.3 Tendências de Mercado:

As projeções são complementadas pela análise de prêmios e valuations por classe: renda fixa pós, prefixada e indexada à inflação (incluindo duration e inclinação de curvas), crédito privado (spreads por rating e setor), renda variável (lucros esperados e múltiplos), fundos estruturados (FIDC, FIL, FIP/PE) e ativos no exterior, bem como métricas de liquidez e de sustentabilidade (ESG) quando aplicável. O objetivo é identificar janelas de assimetria risco/retorno e eventuais necessidades de proteção.

Para efeitos imediatos desta Política, considera-se como cenário-base o conjunto de premissas vigentes na data de sua aprovação, composto pelas medianas do Boletim Focus/BCB (IPCA, Selic, PIB e câmbio). Esse cenário retrata o recorte temporal de projeções que embasa os limites e faixas aqui definidos:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Focus

Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

24 de outubro de 2025

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2025						2026						2027						2028					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. Semanal*	Resp. **		
IPCA (variação %)	4,81	4,70	4,56	▼ (5)	151	4,53	117	4,28	4,27	4,20	▼ (1)	150	4,20	117	3,90	3,83	3,82	▼ (2)	129	3,70	3,60	3,54	▼ (3)	115
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,17	2,16	▼ (1)	117	2,15	79	1,80	1,80	1,78	▼ (1)	114	1,77	77	1,90	1,82	1,83	▼ (1)	83	2,00	2,00	2,00	= (85)	76
Câmbio (R\$/US\$)	5,48	5,45	5,41	▼ (1)	127	5,42	80	5,58	5,50	5,50	= (2)	123	5,50	86	5,56	5,51	5,50	▼ (1)	94	5,56	5,56	5,50	▼ (1)	85
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	= (18)	144	15,00	96	12,25	12,25	12,25	= (5)	143	12,25	95	18,50	18,50	18,50	= (127)	155	10,00	10,00	10,00	= (44)	102
IGP-M (variação %)	1,02	0,87	0,49	▼ (7)	76	0,10	50	4,20	4,20	4,20	= (4)	74	4,15	49	4,00	4,00	4,00	= (41)	65	4,00	3,91	3,86	▼ (2)	58
IPCA Administrados (variação %)	4,77	4,97	4,92	▼ (1)	101	4,89	81	3,97	3,96	3,89	▼ (2)	98	3,85	78	4,00	3,80	3,83	▼ (1)	61	3,69	3,60	3,74	▼ (1)	57
Conta corrente (US\$ bilhões)	-68,32	-69,50	-70,80	▼ (3)	37	-71,32	22	-65,10	-66,00	-65,00	▲ (1)	37	-63,70	22	-57,75	-60,00	-60,00	= (1)	25	-60,00	-60,00	-60,00	= (4)	20
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,60	61,15	61,99	▲ (1)	38	62,70	23	68,38	65,22	65,80	▲ (1)	38	66,70	23	75,50	75,00	74,99	▼ (1)	26	75,00	75,00	73,73	▼ (1)	19
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (45)	35	70,00	22	70,00	70,00	70,00	= (31)	35	70,00	22	71,40	71,00	71,20	▲ (1)	25	75,00	75,00	75,00	= (8)	20
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,77	65,80	▲ (2)	50	66,00	32	70,09	70,08	70,08	= (3)	49	70,10	32	73,90	73,90	73,90	▼ (1)	41	76,09	76,05	76,02	▼ (1)	38
Resultado primário (% do PIB)	-0,51	-4,50	-0,50	▼ (3)	59	-0,50	39	-0,60	-0,60	-0,60	= (10)	58	-0,54	39	-0,40	-0,40	-0,40	= (4)	45	-0,18	-0,12	-0,12	= (1)	40
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50	= (7)	49	-8,50	33	-8,45	-8,40	-8,50	▼ (1)	48	-8,61	33	-7,76	-7,46	-7,50	▼ (1)	39	-7,00	-7,00	-7,00	= (6)	36

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

** respondentes nos últimos 30 dias

*** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2025

2026

2027

2028



15. Objetivos da Gestão e Alocação dos Recursos

A gestão dos investimentos tem por objetivo atender, de forma contínua, aos princípios de segurança, solvência, liquidez e rentabilidade, assegurando aderência entre ativos e passivos do Plano. As decisões consideram as premissas atuariais vigentes e o cenário macroeconômico, buscando o cumprimento da meta atuarial com o menor risco compatível e com eficiência de custos.

Esta Política foi desenhada para evitar descasamentos relevantes entre os fluxos de ativos e as obrigações previdenciárias. A alocação estratégica define os segmentos autorizados, as bandas de alocação e as regras de gestão por modalidade; a atuação tática poderá ocorrer dentro dessas bandas, à luz das condições de mercado, sem descaracterizar o perfil de risco definido para o RPPS. As necessidades de liquidez observarão as janelas e mínimos especificados nesta Política, em linha com o perfil do passivo.

As reservas somente serão aplicadas por intermédio de instituições autorizadas pela CVM e pelo Banco Central do Brasil, e credenciadas conforme o regulamento interno do PIRAPREV. Serão observados os limites, vedações e demais requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas normas supervenientes.

A distribuição entre segmentos e fatores de risco tem por finalidade aperfeiçoar o retorno ajustado ao risco e preservar a sustentabilidade atuarial do Plano, com diversificação adequada por emissores, setores, prazos e indexadores, inclusive quando houver alocação em fundos estruturados. Alterações relevantes de premissas ou de mercado poderão motivar rebalanceamentos ou a revisão desta Política, mediante registro em ata e observância da governança definida.

Adicionalmente, a Unidade Gestora observará boas práticas de gestão (credenciamento, due diligence, monitoramento de risco, controle de custos e transparência), bem como aspectos de sustentabilidade quando aplicável, sempre dentro dos limites legais e dos parâmetros estabelecidos neste documento.

16. Diretrizes, Estratégia, Faixas de Alocação e Limites

A execução desta Política de Investimentos observa, de forma integrada, as premissas atuariais do plano, as projeções de fluxo de caixa, o comportamento esperado das taxas de juros e da inflação, as condições dos mercados de renda fixa, renda variável, exterior, estruturados e imobiliário, bem como os cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazos. A gestão é orientada por princípios de segurança, liquidez, solvência e rentabilidade, com supervisão baseada em riscos e estrita observância à regulamentação aplicável. A alocação estratégica é definida por faixas mínima, objetiva e máxima por segmento e subsegmento; eventuais atuações táticas ocorrerão apenas dentro dessas bandas, condicionadas às regras de liquidez e risco desta Política.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

A tabela a seguir apresenta, na data-base de 30-09-2025, a fotografia da carteira por segmento confrontada com os limites legais correspondentes. Esta tabela tem caráter informativo e serve como referência do posicionamento atual; não altera os limites desta Política.

<i>Segmento</i>	<i>Limite Legal</i>	<i>Carteira</i>
Renda Fixa	100%	66,92%
Renda Variável	40%	16,55%
Investimento no Exterior	10%	5,67%
Investimentos Estruturados	15%	10,84%
Fundos Imobiliários	5%	0,03%

Para fins de enquadramento, rebalanceamentos e monitoramento contínuo, prevalece o quadro vinculante a seguir, que detalha as bandas mínima/objetiva/máxima por tipo de ativo, com a indicação do artigo da Resolução CMN nº 4.963/2021 aplicável.

<i>ARTIGO</i>	<i>Tipo de Ativo</i>	<i>Limite Legal %</i>	<i>Mínimo %</i>	<i>Objetivo %</i>	<i>Máximo %</i>
Segmento Renda Fixa					
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"	Títulos do Tesouro Nacional	100,00	34,00	39,00	44,00
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	Fundos 100% Títulos Públicos	100,00	1,00	3,00	5,00
Artigo 7º, Inciso III Alínea "a"	Fundos Renda Fixa	60,00	9,00	12,00	15,00
Artigo 7º, Inciso IV	Ativos RF emitidos por IF	20,00	4,00	5,00	6,00
Artigo 7º, Inciso V, alínea "b"	Sufixo Crédito Privado	5,00	3,00	5,00	5,00
Segmento Renda Variável					
Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"	Fundos de Ações	30,00	6,00	9,00	12,00
Artigo 8º, Inciso III	BDR Nível I	30,00	5,00	7,00	9,00
Segmento Investimentos no Exterior					
Artigo 9º, Inciso II	Sufixo Investimento no Exterior	10,00	6,00	8,00	10,00
Segmento Investimentos Estruturados					
Artigo 10º, Inciso I, alínea "a"	Fundos Multimercados	10,00	5,00	7,00	9,00
Artigo 10º, Inciso I, Alínea "b"	Fundo de Participação	5,00	3,00	3,00	5,00
Segmento Investimento Imobiliários					
Artigo 11 º	Fundos Imobiliários	5,00	1,00	2,00	3,00
TOTAL				100%	

Em conformidade com o Art. 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021, não serão considerados infração aos limites os desenquadramentos passivos decorrentes de valorização ou



desvalorização dos ativos ou de variações no patrimônio por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência. Nesses casos, a Unidade Gestora elaborará, quando cabível, plano de reenquadramento com prazos e etapas, priorizando a realocação por ativos mais líquidos e o reequilíbrio ordenado da carteira, com registro em ata.

Segundo entendimento e orientação da Secretaria da Previdência, à luz da Resolução CVM nº 175, os BDRs deixaram de ser classificados como ativos no exterior e passaram a compor renda variável doméstica. Com isso, a rubrica Art. 9º, III – Fundos de Ações (BDR Nível I) perdeu eficácia prática para RPPS, sendo substituída, para fins de enquadramento nesta Política e de reporte no CADPREV, pelo Art. 8º, Inciso III – BDR Nível I. Assim, as aplicações em fundos com política que envolva BDRs serão declaradas e monitoradas sob o Art. 8º, III, observando-se os limites e faixas definidos na Tabela de Alocação.

Fica excluída, neste momento, a modalidade de investimento em Empréstimo Consignado. A implementação demandaria estrutura operacional, seguros e processos que elevariam substancialmente os custos, tornando inviável a oferta de taxas competitivas frente às condições de mercado. A eventual revisão dessa decisão dependerá de análise técnica específica e de deliberação dos órgãos de governança.

17. Benchmarks por segmento

Entende-se por benchmark como o índice de referência para determinado segmento de aplicação que melhor reflita a rentabilidade esperada para o ativo, ou seja, para horizontes mensais ou anuais conforme as características de cada investimento, sendo que o índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Os benchmarks estipulados para os segmentos de renda fixa e de renda variável são:

SEGMENTO	BENCHMARK
<i>Plano</i>	IPCA + 5,64% a.a.
<i>Renda Fixa</i>	IMA; IMA-B; IMA-B 5; IMA-B 5+; CDI; IRF-M; IRF-M 1; IRF-M 1+; IMA-S; IDA-DI; IDA-IPCA.
<i>Renda Variável e Estruturados</i>	IBOVESPA; IBRX; IBRX50; SMLL; IGC; IGCT; IDIV; ICC; IFIX; BDRX.
<i>Exterior</i>	PTAX, NASDAQ, Dow Jones, S&P 500, MSCI World, ACWI, ESG, Emerging markets, Brazil, China A50, Shanghai SE A Share, Hang Seng China Enterprises.

18. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os ativos financeiros e as cotas de fundos integrantes da carteira do RPPS serão mensurados por marcação a mercado, em conformidade com a RCV 175 (para fundos), os manuais e códigos da ANBIMA, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022,



assegurando transparência, consistência e aderência ao valor justo. O método, a hierarquia de preços e as fontes adotadas pelo IPSPMP-PIRAPREV serão os mesmos do(s) custodiante(s)/administrador(es), conforme seus Manuais de Apreçamento/Precificação, com validações periódicas e documentação de eventuais ajustes.

Para títulos públicos federais detidos diretamente, serão observados os Preços Unitários (PU) e taxas indicativas da ANBIMA, com custódia no SELIC em conta do RPPS. As negociações ocorrerão preferencialmente em plataformas eletrônicas e/ou ambientes organizados (bolsas e mercados administrados), privilegiando melhor execução e rastreabilidade.

Para títulos privados (CDBs, notas, Letras Financeiras, etc.), utilizar-se-ão as curvas e preços de referência publicados por ANBIMA e pela B3 (SND/Central Depositária). Letras Financeiras, em particular, terão como parâmetro suas cotações/yields efetivamente negociadas quando disponíveis e idôneas, com avaliação do prêmio por risco (prazo, emissor, rating e setor); na ausência de preços observáveis, aplicar-se-ão as metodologias independentes do custodiante (modelo/curva, spreads por emissor/segmento e ajustes de liquidez), mantendo registro e rastreabilidade.

A marcação na curva (custo amortizado) somente será admitida quando prevista na política contábil aplicável e suportada por intenção e capacidade de manter até o vencimento, com aprovação formal. Ainda assim, para fins de gestão de risco, comparação com benchmarks e verificação de limites, a referência primária continuará sendo o preço de mercado.

O controle do apreçamento e da aderência a esta Política será realizado por meio dos extratos e relatórios processados pela consultoria contratada, cujos dados são consolidados na plataforma de acompanhamento disponibilizada à Unidade Gestora. A conciliação com as informações do custodiante/administrador, a comparação com fontes independentes (ANBIMA/B3) e as verificações de eventos (proventos, amortizações, eventos de crédito) compõem o ciclo de conferência. Divergências relevantes serão tratadas com o custodiante/consultoria e, quando necessário, registradas em ata com plano de correção.

Nas aquisições de títulos, além das regras de enquadramento e risco, serão observados taxa mínima e spreads frente às curvas de referência (Tesouro/ANBIMA/B3), bem como janelas de liquidez compatíveis com o passivo. Estudos de ALM, quando disponíveis, orientarão prazos/duration e o escalonamento de vencimentos; a sua inexistência não impede a compra, desde que a decisão esteja lastreada no fluxo atuarial atualizado, na análise de risco e nas condições de mercado, com justificativa técnica registrada.

19. Metodologia para Seleção dos Investimentos

O Comitê de Investimentos do IPSPMP-PIRAPREV subsidiará a Unidade Gestora na seleção das alternativas elegíveis previstas nesta Política, emitindo parecer técnico e registrando as



recomendações em ata, cabendo ao Conselho Administrativo o referendo nos termos da governança vigente.

A definição de cada investimento considera a relação risco/retorno no contexto da carteira total do RPPS, a compatibilidade com a meta atuarial e a aderência às bandas aprovadas. As premissas de retorno partem do cenário macroeconômico (juros, inflação, câmbio e crescimento), projetando seus impactos sobre as curvas e spreads para renda fixa e sobre lucros setoriais/valorizações para renda variável e demais segmentos. Sempre que disponível, o ALM servirá de referência principal para horizonte, duration e escalonamento de vencimentos; sua ausência não impede a alocação, desde que a decisão esteja lastreada no fluxo atuarial atualizado, na avaliação de risco e nas condições de mercado.

A seleção observa critérios qualitativos e quantitativos. Entre os qualitativos: histórico e estabilidade da equipe gestora, clareza do processo de investimento, governança e controles, compliance, prestação de informações, aderência regulatória (Res. CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e RCVM 175) e qualidade dos prestadores (administrador, custodiante, auditor). Entre os quantitativos: volatilidade, drawdown, métricas de risco (ex.: duration e spreads na renda fixa; tracking-error e aderência ao benchmark em fundos), liquidez efetiva, capacidade do veículo e coerência do benchmark com o mandato.

Para títulos privados (incluindo Letras Financeiras), são avaliados emissor e grupo econômico, rating por agências registradas, posição na estrutura de capital, garantias, prêmio de risco frente às curvas de referência e liquidez secundária; a precificação usa fontes ANBIMA/B3 e, quando houver negociações recentes em mercado, as cotações/yields efetivos como parâmetro. Para fundos, a aderência à classificação RCVM 175 e às rubricas desta Política é mandatória (inclusive o tratamento de fundos com BDRs como renda variável doméstica, Art. 8º, III), bem como a análise de regras de liquidez, uso de derivativos (exclusivamente para proteção, vedada alavancagem líquida do RPPS), concentração e política de risco.

As condições comerciais são parte da seleção: busca-se classe institucional com taxas compatíveis ao mercado. A taxa de performance somente será admitida quando tecnicamente justificável, com benchmark aderente ao mandato, método de linha-d'água (high-water mark), aferição sobre o excesso positivo após taxas fixas e em janelas mínimas compatíveis com a estratégia, conforme Seção IV da Portaria MTP nº 1.467/2022 e deliberação dos órgãos de governança. Em estratégias essencialmente passivas, não se admite taxa de performance.

O prazo de vencimento de títulos, carências de resgate e prazos de liquidação devem ser compatíveis com as janelas de liquidez da carteira e com o passivo atuarial, preservando o atendimento regular das obrigações. Toda decisão conterá nota técnica com justificativa, análise de riscos, benchmark de avaliação e enquadramento nos limites desta Política, permanecendo arquivada para fins de auditoria e controle. Investimentos que apresentem



desvios relevantes (quebra de mandato, eventos de crédito, mudanças materiais na equipe/regulamento, perda persistente de aderência ao benchmark ou restrições de liquidez) serão incluídos em lista de observação, com plano de ação e prazos definidos, podendo resultar em desinvestimento.

20. Processo de Seleção dos Gestores de Recursos

A escolha de gestores de recursos, administradores e demais instituições financeiras observará procedimento criterioso, com base em solidez patrimonial, governança, histórico e estabilidade de equipe, processo de investimento, controles de risco e compliance, capacidade operacional e custos compatíveis. A seleção respeitará a regulamentação aplicável (Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e RCV 175), a vedação a conflitos de interesse e retrocessões, e será formalizada conforme os ritos de credenciamento e contratação do IPSPMP-PIRAPREV (vide Item 11).

As propostas serão avaliadas no contexto da carteira total do RPPS, considerando a aderência às bandas desta Política, a coerência do benchmark com o mandato, métricas de risco/retorno e liquidez efetiva. Em fundos, exige-se enquadramento regulatório e compatibilidade do regulamento com as diretrizes aqui previstas (derivativos apenas para proteção, políticas de liquidez transparentes, limites de concentração e processo de apreçamento aderente a ANBIMA/B3). Em títulos privados, a due diligence inclui análise de emissor e conglomerado, rating por agências registradas, posição na estrutura de capital, garantias, prêmio de risco frente às curvas de referência e negociabilidade.

Para aquisições diretas de títulos públicos e de títulos privados bancários (inclusive Letras Financeiras), as instituições intermediárias serão selecionadas pelos mesmos critérios de qualidade e conformidade, e as operações serão executadas preferencialmente em plataformas eletrônicas e ambientes organizados (B3/SELIC/SND), observando políticas de melhor execução, registro e custódia em nome do Instituto. As taxas e preços serão confrontados com referências ANBIMA/B3, e as condições de prazo e liquidez deverão ser compatíveis com o passivo atuarial e com as janelas de liquidez desta Política.

A contratação será acompanhada de documentação técnica (regulamento/mandato, política de risco, benchmark, taxas, regras de liquidez, apreçamento e auditoria) e indicadores de desempenho e risco. O monitoramento é contínuo e documentado em ata; desinvestimento poderá ser recomendado em caso de quebra de mandato, piora relevante e persistente de performance ajustada ao risco, eventos de crédito, alterações materiais de equipe/processo/regulamento, restrições de liquidez incompatíveis com a Política ou descumprimento regulatório.

Em todos os casos, as instituições contratadas devem estar devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes (CVM e/ou Banco Central do Brasil, conforme a natureza), e habilitadas na B3 quando aplicável. A possibilidade de desinvestimento



permanece assegurada sempre que a performance, o risco, a liquidez ou as características do ativo/fundo deixarem de atender aos critérios de adequação e segurança estabelecidos para a carteira do PIRAPREV.

21. Passivo

A gestão de riscos em planos de previdência parte do correto entendimento do passivo, entendido como o conjunto das obrigações futuras do RPPS. Esta Política adota, como referência, a avaliação atuarial vigente e suas projeções de fluxo de pagamentos, utilizando-as para orientar a alocação de ativos, o perfil de liquidez e o horizonte de investimento. O objetivo é preservar liquidez, solvência e equilíbrio econômico-financeiro, assegurando coerência entre a carteira e a meta atuarial definida.

As decisões de investimento consideram a estrutura temporal do passivo e seu grau de sensibilidade a juros e inflação. Assim, os recursos destinados a cobrir obrigações próximas priorizam ativos de maior liquidez e baixa volatilidade, enquanto compromissos intermediários e longos admitem maior participação de ativos indexados ao IPCA e de prazo compatível, de modo a reduzir o descasamento entre fluxos de ativos e benefícios. Quando disponível, o estudo de ALM servirá como base preferencial para essa compatibilização; na sua ausência, as decisões serão lastreadas no fluxo atuarial atualizado e nas diretrizes desta Política, sem prejuízo de execução.

O acompanhamento do passivo é contínuo e, no mínimo, anual por ocasião da avaliação atuarial, com atualização extraordinária sempre que houver alterações relevantes de premissas ou regras (por exemplo: aprovação de equacionamento, reforma previdenciária, mudanças de biometria, crescimento salarial, política de custeio ou parâmetros de desconto). Nessas situações, a Unidade Gestora poderá propor ajustes de composição dentro das bandas desta Política e, se necessário, submeter revisões à governança competente, registrando em ata as justificativas técnicas.

A política de liquidez da carteira observará as janelas previstas neste documento — 0–30 dias, 31–365 dias e acima de 365 dias —, dimensionando pisos e subtetos de acordo com o comportamento do passivo e as necessidades de caixa do Instituto. Testes de estresse de liquidez e análises de sensibilidade serão utilizados para avaliar a capacidade de pagamento em cenários adversos, preservando o atendimento tempestivo das obrigações e o enquadramento aos limites desta Política e da regulamentação aplicável.

22. Gestão de Risco

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, a gestão de riscos desta Política estabelece critérios, parâmetros e limites destinados a preservar solvência, liquidez e aderência à meta atuarial. O escopo compreende a identificação, avaliação, mensuração, controle, monitoramento e reporte dos riscos aos



quais os recursos do plano estão expostos, incluindo, entre outros, os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e decorrente de terceirização. Quando necessário, admite-se o desinvestimento como medida preventiva ou corretiva, bem como a elaboração de plano de reenquadramento, com registro em ata e respeito à governança do Instituto.

A mensuração utilizará metodologias compatíveis com cada classe de ativo e com a materialidade das exposições, contemplando indicadores como volatilidade, Value at Risk (VaR), testes de estresse e de cenários, drawdown, erro de acompanhamento, sensibilidades a juros e inflação (por exemplo, duration), métricas de concentração e de qualidade de crédito (ratings e spreads), além da avaliação de liquidez efetiva (prazos de resgate, janelas e capacidade de execução). Para aplicações por meio de fundos, buscar-se-á análise detalhada da carteira por ativos e fatores, na medida do possível, assegurando que a política de risco do gestor seja coerente com as diretrizes desta Política e com os limites regulatórios aplicáveis.

A alocação de responsabilidades observa a segregação de funções: a Unidade Gestora consolida e verifica as informações de risco; os gestores externos devem manter processos próprios de gerenciamento aderentes a esta Política e à regulamentação; o custodiante/administrador provê dados de apreçamento, posição e eventos; o Comitê de Investimentos acompanha, recomenda medidas e encaminha deliberações ao Conselho Administrativo; o Conselho Fiscal e o Controle Interno exercem supervisão. A periodicidade dos relatórios será, no mínimo, mensal, com comunicações extraordinárias em caso de eventos relevantes.

Os limites de risco serão observados em conjunto com as bandas de alocação e com as regras de liquidez definidas nesta Política, admitindo ajustes táticos apenas dentro desses parâmetros. O descumprimento de limites, a deterioração de indicadores ou a ocorrência de eventos de crédito ensejarão investigação, plano de ação e, se for o caso, redução de exposição ou desinvestimento. Dessa forma, a gestão de risco funciona como mecanismo contínuo de prevenção e correção, garantindo que a carteira permaneça compatível com o perfil do passivo, os limites regulatórios e os objetivos desta Política.

22.1 Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde à possibilidade de perdas decorrentes de oscilações nas taxas de juros nominais e reais, na inflação, no câmbio, nos preços de ações e nos demais ativos que compõem a carteira. Seu acompanhamento será feito de forma consolidada e por veículo, com base na marcação a mercado descrita no Item 18 desta Política.

Será calculado e reportado Value at Risk (VaR) da carteira e dos principais mandatos, em nível de confiança e horizonte compatíveis com a materialidade das exposições. O VaR é uma estimativa da perda máxima esperada em condições normais de mercado e, por suas limitações estatísticas, não capta integralmente eventos extremos; por isso, será



complementado por testes de estresse e de cenários (choques históricos e hipotéticos relevantes), pela volatilidade observada, por sensibilidades a juros e inflação (por exemplo, duration) e pelo acompanhamento de drawdowns em janelas adequadas. Quando houver componente cambial indireto via fundos, essa exposição será estimada e consolidada nos indicadores.

Os limites de tolerância ao risco de mercado serão observados em conjunto com as bandas de alocação desta Política. A superação de limites, a ocorrência de variações atípicas nos indicadores (VaR, sensibilidades, estresses) ou a identificação de drawdowns anormais ensejarão abertura de análise, comunicação ao Comitê de Investimentos e plano de ação que poderá incluir: redução de exposição, rebalanceamento, proteções (quando cabíveis), suspensão de novas alocações ao mandato afetado e, se necessário, desinvestimento. A mensuração utilizará dados do custodiante/administrador e fontes independentes (ANBIMA/B3), assegurando consistência com o apreçamento do Item 18. A periodicidade de reporte será mensal, com comunicações extraordinárias em caso de eventos relevantes.

Os modelos e controles aqui descritos foram definidos com diligência, mas permanecem sujeitos às limitações típicas de métodos estatísticos em situações anormais de mercado. Por essa razão, as métricas serão interpretadas em conjunto e com juízo técnico, privilegiando a preservação do patrimônio, a liquidez e a aderência à meta atuarial.

22.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR) por cota, com o objetivo de o IPSPMP-PIRAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento λ 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um λ mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um λ menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:



<i>Mandato</i>	<i>Limite</i>
Renda Fixa	10%
Renda Variável	25%
Investimento no Exterior	25%
Investimentos Estruturados	25%
Fundos Imobiliários	25%

22.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar. Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda.

O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

22.2 Risco de Crédito

22.2.1 Abordagem Qualitativa

Serão utilizados para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento; e
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características conforme o rating emissor e o rating de emissão nas premissas da tabela abaixo:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
<i>Títulos emitidos por instituição não financeira</i>	X	X
<i>FIDC</i>		X
<i>Títulos emitidos por instituição financeira</i>	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria “grau especulativo” e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

22.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do



risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING de longo prazo	RATING de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	80%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%
Até BB-	Até B	5%

* Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o rating de curto prazo. Na ausência de rating de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores há 1 ano será considerado o rating de longo prazo.

22.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- A possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

22.3.1 Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Pensando nestes aspectos o RPPS realizou o estudo de ALM em 2022 para ter base técnica no gerenciamento de ativos e passivos do plano, destacando o fluxo financeiro ideal a fim de atingir uma ótima carteira ao longo do tempo.

22.3.2 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no indicador: percentual da carteira que pode ser negociada.



O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
0 a 30 dias	35,00
31 a 365 dias	15,00
Acima de 365 dias	50,00

22.4 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e,
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

22.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPSPMP PIRAPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, o que já se operacionaliza conforme descrito no item 19 desta PI. Mesmo que o IPSPMP PIRAPREV possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato de o processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas.



22.6 *Risco Legal*

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos quando necessário será feito por meio:

- Da realização de relatório de compliance que permita verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, analisados posteriormente pelos Conselhos Administrativo e Fiscal; e
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.

22.7 *Risco Sistêmico*

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

22.8 *Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento*

Em caso de desenquadramento passivo, as medidas corretivas necessárias serão definidas nas reuniões do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo, com o objetivo de adotar as melhores estratégias para a preservação do patrimônio da autarquia e garantir que as decisões de investimentos permaneçam alinhadas aos objetivos do RPPS. Conforme o Art. 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021, será possível manter as aplicações desenquadradas por até 180 dias, desde que o desenquadramento tenha ocorrido por situações involuntárias, para as quais o RPPS não tenha dado causa, e que o desinvestimento imediato dessas aplicações possa implicar em maior risco para a preservação dos princípios de segurança e equilíbrio do regime.

As situações involuntárias que podem resultar em desenquadramento incluem, entre outras, alterações na Resolução, resgates de cotas de fundos de investimento por outros cotistas, variações no valor de mercado dos ativos financeiros do RPPS, reorganizações estruturais de fundos de investimento, ou eventos adversos que comprometam a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime. Caso o desenquadramento não possa ser corrigido dentro do prazo de 180 dias, serão adotadas as providências necessárias, o que poderá incluir o desinvestimento de ativos que não atendem mais aos requisitos da Resolução ou a troca por opções mais adequadas.



Sempre com base em análises técnicas rigorosas e com a máxima transparência, o Comitê de Investimentos e o Conselho Administrativo tomarão as decisões necessárias para corrigir a situação de desenquadramento, garantindo a sustentabilidade financeira do RPPS.

23. Observação dos Princípios Socioambientais (ESG)

Os princípios socioambientais (ESG) são observados na seleção de investimentos, priorizando empresas e fundos que demonstrem práticas responsáveis de sustentabilidade e governança. O PIRAPREV buscará aplicar esses princípios sempre que viável e em conformidade com os objetivos financeiros da autarquia. Caso se verifique que a implementação integral desses princípios comprometa a meta atuarial ou a segurança da carteira, as práticas ESG serão ajustadas com base na análise de risco. Sempre que possível, o Instituto buscará adesão a protocolos ou normas relevantes de responsabilidade socioambiental, incluindo aquelas lideradas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e outras instituições reconhecidas.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do IPSPMP-PIRAPREV tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável. Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, inclusive com adesão a protocolos e regras quando houver a necessidade.

24. Vedações

As vedações da Política de Investimentos visam a assegurar a preservação do capital e a adequação aos critérios de risco. Para manter a flexibilidade em resposta a possíveis mudanças de mercado e regulamentares, o PIRAPREV revisará estas restrições ao menos anualmente ou quando houver atualizações legislativas relevantes. Qualquer alteração na política de vedações será documentada, e o Comitê de Investimentos será consultado para assegurar que as restrições permanecem alinhadas aos objetivos financeiros e normativos do Instituto. As mudanças deverão também ser aprovadas pelo Conselho Administrativo e registradas em ata. Portanto, permanece vedado:

- Investimentos em que as gestoras ou administradoras não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento após o fechamento do mês, ou na data do investimento ou, ainda, quando solicitado;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;



- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução CMN nº 4.963;
- Aplicação dos recursos em Gestores, Administradores, Custodiantes e instituições financeiras não classificadas como de primeira linha. Para a instituição ser considerada de primeira linha, além de estar de acordo com o Item 19 deste documento, deverá estar entre as 100 maiores instituições do ranking de gestores institucionais, divulgado pela ANBIMA, e possuir sob sua gestão, recursos provenientes dos três segmentos (EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS) e em se tratando de RPPS possuir no mínimo 50 milhões de reais sob sua gestão. Entende-se por gestores institucionais, divulgado pela ANBIMA, o somatório dos recursos geridos dos seguintes segmentos: EFPC Públicas + EFPC Privadas + RPPS;
- Fica vedada a aplicação de recursos via Agentes Autônomos de Investimento – AAI.

25. Obrigações

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios mensais sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- Que os gestores dos recursos forneçam carteira aberta de modo a que se possa verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais.

26. Disposições Gerais

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, serão objeto de avaliação conjunta com o Comitê de Investimentos e deliberação por parte do Conselho Administrativo.

A presente Política de Investimentos foi elaborada com base em premissas, cenários e informações de notória especialização disponíveis no mercado. Os resultados aqui expostos são decorrentes destas premissas utilizadas. Quaisquer mudanças com relação a



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

essas premissas, bem como a existência de riscos legais, operacionais, de crédito, ou de necessidade de ajuste de ativos ou desinvestimento, podem afetar significativamente os resultados e conclusões aqui apresentados.

Havendo necessidade, deverá ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para sua execução, incluindo, se necessário, o desinvestimento de ativos para garantir o alinhamento com esta política, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV. Se nesse novo plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, deverá ser realizada consulta formal à Diretoria do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Previdência Social.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 101º da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Piracaia, em 30 de outubro de 2025.

Claudia Leoncio da Silva
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CP RPPS CGINV I TOTUM



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

Política de Investimentos elaborada e aprovada pelos seguintes membros do **Comitê de Investimentos**:

Alexandre Mendes da Cunha

Claudia Leoncio da Silva

Aline Aparecida Souza Pinto

Osmar Giudice

Robson Adão Martins Ribeiro

Política de Investimentos aprovada pelos seguintes membros do **Conselho Administrativo**:

Cátia Grasseti do Nascimento

Renata Suyama da Silva

Eliana Fátima P. Gomes da Silva

Silvana Aparecida de Oliveira

Elisangela Aparecida de Souza

Tatiane Góes Almeida

Tatiana Guimaraes M. de Almeida



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

Política de Investimentos aprovada pelos seguintes membros do **Conselho Fiscal**:

Andrea Gonçalves Rahal

Mônica Nascimento de S. Fernandes

Emmanuela Motta Ferrara Oliveira

Sandra Regina M. de S. da Guarda

Glauco Samuel Pavesi

Saulo Ribeiro dos Santos

